



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

anexo  
001/2022

## LEI N° 1.815/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 28 09 22  
Bryam C. da Souza  
Protocolista

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA  
LEI MUNICIPAL N° 1086/2005,  
QUE DEFINE O LIMITE DE  
DESCONTO PARA CONSIGNAÇÃO  
NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1086/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º - O total das consignações não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do consignante ativo, proventos e benefícios de aposentado e pensionista respectivamente."*

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1086/2005, de 28 de abril de 2005, que foram objeto de alteração nesta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de setembro de 2022.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal